



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PROCESSO

100534-91.2017.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às nove e meia horas, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-Pi - CEP: 64018-55Q/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. **Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dra. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**, com a conciliadora em formação, adiante nominada. Foi procedida à abertura da audiência.

Presentes: o Procurador da República, Dr. Alexandre Assunção e Silva ; o Advogado da União, Dr. Marcos Luiz Da Silva, o Procurador do Município de Altos DR. Talmy Tercio Ribeiro Da Silva Junior, as representantes da secretaria de Assistência social de Altos – SEMDSC, as Sra. Secretária de assistência social Marcia Cristina Meneses Mendes Coimbra e a assistente social Maria De Fatima Barreto Da Silva Pinheiro.

Iniciados os trabalhos, o Município de Altos informou que já fez o levantamento de todos os casos suspeitos, conforme recomendado pelo Ministério Público Federal. Quanto à irmã da denunciante (Maria Bezerra Gomes), cuja manifestação consta dos autos, a situação já foi comunicada ao CRAS para apuração.

Diante do relatado, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias para que o Município de Altos apresente nos autos a comprovação de que promoveu a revisão dos cadastros constantes das tabelas acostadas às fls. 10/21, nos termos especificados, bem como uma planilha com os beneficiários, e respectivos CPFs, cujo benefício foi cancelado. No relatório da revisão, deve ser explicitada a situação da Sra. Maria Bezerra Gomes.

A mesma documentação deve ser apresentada também ao Ministério Público Federal diretamente.

Apresentada a documentação ou encerrado o prazo, dê-se vista ao Ministério Público Federal e à União Federal.

As partes saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria.

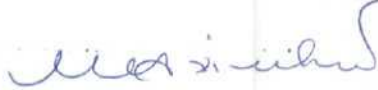
Eu, Helio Costa Vieira, conciliadora designada, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL

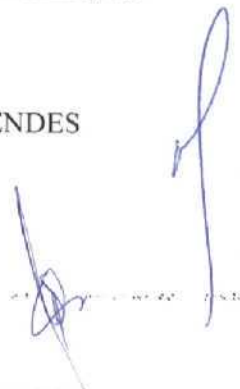
  
MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

PROCURADOR DA REPÚBLICA

  
ALEXANDRE ASSUNÇÃO E SILVA



  
MCoimbra





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PROCESSO

100534-91.2017.4.01.4000

ADVOGADO DA UNIÃO

*Marcos Luiz da Silva*  
MARCOS LUIZ DA SILVA

PROCURADOR DO MUNICIPIO ALTOS

*Talmy Tercio Ribeiro da Silva Junior*  
TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

ASSISTENTE SOCIAL

*Marcia Cristina Menezes Mendes Coimbra*  
MARCIA CRISTINA MENESES MENDES COIMBRA

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SOCIAL  
PINHEIRO

*Maria de Fatima Barreto da Silva*  
MARIA DE FATIMA BARRETO DA SILVA